



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado no DED
em 06/05/2019
pg. 4

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 08/2019

Altera o Anexo 112 da Resolução CSDPE nº 03/2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 04/2019 realizada em 26 de abril de 2019, relativamente ao Expediente Administrativo nº 002224-30.00/17-1;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o Anexo 112 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SANTO AUGUSTO	112	DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO AUGUSTO	1ª Vara Judicial da Comarca de Santo Augusto
			2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Augusto
			Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santo Augusto
			Atendimento e Ajuizamento
			Deslocamento para atendimento à Vara Judicial da Comarca de Campo Novo, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Novo e Atendimento e Ajuizamento

Art. 2º Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 29 de abril de 2019.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

